

DTM-SUP/DER-004-08/07/2014

Regulamenta a compensação de horas de trabalho do dia que especifica. (1.1)

SENHORES, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE DIVISÃO, DE ASSESSORIAS E SENHORAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA, DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, e

considerando o disposto no Artigo 5º Decreto nº 60.636, de 07/07/2014, tendo em vista o interesse em disciplinar a forma de compensação de horas de trabalho,

Determina:

Artigo 1º - Face ao disposto no Artigo 1º do Decreto nº 60.636, de 07/07/2014, no dia 08/07/2014 o expediente no Departamento será encerrado às 12:30h implicando em compensação de horas não trabalhadas.

Artigo 2º - A compensação de que trata o Artigo 1º deverá ser devidamente consignada em registros de ponto dos servidores, sob a responsabilidade dos respectivos superiores hierárquicos.

Artigo 3º - O disposto nesta DTM não se aplica às Unidades Básicas de Atendimento, por força do Artigo 3º do citado Decreto.

Artigo 4º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

CLODOALDO PELISSONI
SUPERINTENDENTE DO DER

MN/kmy